PUBLICADO DOC 15/12/2012, PÁG 66

PARECER N° 2013/2012 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 498/2011.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que atribui nova redação ao Decreto nº 33.469/1993, que dispõe sobre a venda de passe escolar mediante a apresentação de Carteira de Identidade Estudantil, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável por meio de substitutivo apresentado com intuito de adequá-lo à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública se posicionou favoravelmente ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiram parecer favorável por meio de substitutivo que ajusta o apresentado pela Comissão de Política Urbana, alterando a nomenclatura da UBEN – União Brasileira dos Estudantes Nacionais.

A presente propositura dispõe que os estudantes portadores das Carteiras de Identidade Estudantil expedidas pela UNE (União Nacional dos Estudantes), aos estudantes de nível superior; pela UMES/SP (União Municipal dos Estudantes Secundaristas), aos estudantes de Ensino Básico e Médio; pela UBEN (Unidos Brasileiros dos Estudantes Nacionais), aos estudantes de escolas de Idiomas, Informática e de demais Cursos Profissionalizantes, oficialmente reconhecidas no Município de São Paulo, ou por outra entidade estudantil igualmente constituída, adquirirão o Bilhete Único Escolar, mediante a apresentação das referidas carteiras, desde que "convalidadas" pela SPTRANS - São Paulo Transportes.

Nota-se que a proposta em tela objetiva ampliar a concessão de Bilhete Único Escolar para cursos livres, tais como de idiomas e informática, cujos alunos não possuem tal direito, e que segundo a justificativa do autor, se faz necessário uma vez que os citados cursos são fundamentais para a inserção no mercado de trabalho, assim como também para o enfrentamento da vida cotidiana.

A propositura em tela respeita o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação ao promover, por meio da ampliação da concessão de um direito, a educação com a finalidade de melhorar o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12/12/12.

Claudio Fonseca - PPS - Presidente
Netinho de Paula - PCdoB - Relator
Attila Russomanno - PP
Carlos Apolinário - PMDB
Eliseu Gabriel - PSB
Marta Costa - PSD